



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

REGISTRADO SOB N.º 1.197/

AS FLS. 04

LIVRO N.º 21 -

EM 13 / 12 / 1990

LEI Nº 1.197/90

DE 05 DE DEZEMBRO DE 1990.

Loadjane Maurício
FUNCIONÁRIO

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir Créditos Suplementares no Orçamento vigente, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMERA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

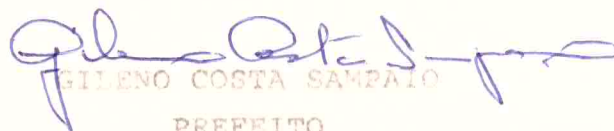
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Créditos Suplementares em mais 120% (Cento e Vinte por Cento), do atual Orçamento Programa.

Art. 2º - A abertura de Créditos Suplementares de que trata o artigo anterior, fica condicionada à existência de recursos, segundo preceitos do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Sampaio Luz, em Palmeira dos Índios, 05 de Dezembro de 1990.


GILENO COSTA SAMPAIO
PREFEITO


ANTÔNIO JOÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: GILENO SAMPAIO